

**Lei nº 1.849 / 2014**

*“Concede a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes políticos do Poder Executivo Municipal.”*

O Prefeito Municipal de Borda da Mata, no uso de suas atribuições legais faz saber que a câmara Municipal de Borda da Mata aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica concedida a revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, correspondente a 5,91 (cinco vírgula noventa e um por cento), conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), incidentes sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2014.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Borda da Mata, 31 de março de 2014

Edmundo Silva Junior  
Prefeito Municipal